

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede , Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO № 09/2020

PROCESSO Nº 50000.018803/2020-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A ESTRELLA DE LUNA COMERCIAL DE PRODUTOS ARQUITETÔNICOS E IMPORTAÇÃO (STERMAAN)

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n° 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019, da Portaria nº 3.069, de 09 de julho de 2019, publicada na no DOU nº 132 de 11 de julho de 2019, da Portaria nº 2787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019.

CONTRATADA:

A empresa ESTRELLA DE LUNA COMERCIAL DE PRODUTOS ARQUITETÔNICOS E IMPORTAÇÃO (STERMAAN), inscrita no CNPJ sob o nº 12.513.813/0001-64, sediada na SGAS - Shopping Casa Park, Loja 224, CEP 71.215-100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CAIO SALES DE LUNA LAGES, portador da Carteira do CPF nº 028.953.911-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.018803/2020-41 - MINFRA e 01250.045146/2019-13 - MCTIC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 16/12/2019 SEI/MCTIC - 4967095 - Documento de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019 - MCTIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento, incluindo a instalação de persianas do tipo rolô e vertical nas dependências do **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO (simplificada)	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina completa, manua l, do tipo rolô com: tecido tela solar com três cores de fios: branca, pérola e cinza claro - fator de abertura 3%	M²	1.125	290,00	326.250,00
02	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, manual, tela tipo black out – tecido , com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m2; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701	M²	112	180,00	20.160,00
03	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, motorizada , do tipo rolô com: tecido tela solar com três cores de fios: branca, pérola e cinza claro - fator de abertura 3%	M²	75	480,00	36.000,00
04	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, motorizada, tela tipo black out – tecido , com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m2; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701	M²	50	370,00	18.500,00
05	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, motorizada, com guias latera is, do tipo rolô com: tecido tela solar com três cores de fios: branca, pérola e cinza claro - fator de abertura 3%	M²	50	650,00	32.500,00
06	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, motorizada, com guias laterais, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m2; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701	M²	50	520,00	26.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 459.410,00	

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, \S 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 459.410,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 26122003220000001

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho nº: 2020NE800311, de 03/09/2020

Valor: R\$ 459.410,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dez

reais)

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do fabricante, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

(assinado eletronicamente)

CAIO SALES DE LUNA LAGES

REPRESENTANTE DA ESTRELLA DE LUNA COMERCIAL DE PRODUTOS ARQUITETÔNICOS E IMPORTAÇÃO (STERMAAN)



Documento assinado eletronicamente por Caio Sales de Luna Lages, Usuário Externo, em 11/09/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 11/09/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **2768242** e o código CRC **8B3EEDE3**.



Referência: Processo nº 50000.018803/2020-41

SEI nº 2768242

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br